

Rec.3.148/38

UV/HLM

(2C-62/39)

VAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Joaquim Crispim da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Apontadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viagão recusando a restituição da joia com que contribuiu;

CONSIDERANDO que em face dos termos expressos do § 5 do art. 26 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, o recorrente tem direito, sem qualquer restrição, à restituição das contribuições com que haja concorrido para a Caixa;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento ao recurso para mandar restituir a importância da joia paga pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) J. L. Salgado Scarpa Relator

Fui presente a) Natercia da Silveira Adj. do Proc.Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 10/21/39